**LEI MUNICIPAL Nº. 1.752, de 08 de novembro de 2018**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), assim discriminado:

08.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 822 ..... R$. 40.000,00

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 822, conforme Termo de Convênio nº. 889/2018-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.05.00 ..... R$. 40.000,00

**Art. 3º.** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 08 de novembro de 2018.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**
Prefeito Municipal